



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 718/1959		
Ementa AUTORIZA A SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE CULTURA ARTÍSTICA A PERMUTAR LOTES DE TERRENOS SITUADOS NA AV. COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ COM UM TERRENO DA THEOTO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO SITUADO NA RUA ANCHIETA, PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE SOCIAL E SALÃO-AUDITÓRIO.		
Data da Norma 29/08/1959	Data de Publicação 02/09/1959	Veículo de Publicação O Jundiaiense
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 1018/1959 - Autoria: Lázaro de Almeida		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: LÁZARO DE ALMEIDA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 718, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Sociedade Jundiaense de Cultura Artística autorizada a permutar o terreno doado pela lei nº ... 383/55, compreendendo os lotes nos 582, 583, 584 e 585, localizados na Avenida Vidélmo Munhoz - antiga Avenida Seis - no Bairro do Anhangabau, pelo terreno pertencente a firma Theoto S/A - Indústria e Comércio, localizado na rua Anchieta, medindo 35 (trinta e cinco) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de frente aos fundos.

Art. 2º - A Sociedade Jundiaense de Cultura Artística fica obrigada a construir no terreno a ser adquirido por permuta um prédio destinado à sua sede social e salão-auditorio.

Parágrafo único - A exigência constante do art. 3º da lei nº 383, de 12 de março de 1955, fica transferida para o imóvel referido neste artigo.

Art. 3º - A construção de que trata o artigo 2º deverá estar concluída dentro de 5 (cinco) anos a contar da data da promulgação desta lei sob pena da transferência do imóvel para o patrimônio municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor